LEI N.º 4.642 DE 07 DE MARÇO DE 1997

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 3°, DA LEI MUNICIPAL N.º 4.602, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA A PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 4.602, de 12 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei n.º 4.602, de 12 de setembro de 1996

. . .

art. 3º . . .

***II** - O agente financeiro não firmar com o beneficiário o respectivo contrato até 31 de dezembro de 1997.*

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 07 de março de 1997

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal